



**DECRETO NÚMERO 8995 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional e temporário, do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba (COMAS) até 15 de março de 2026, e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** que o regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS é indispensável à formulação, ao controle e à fiscalização das políticas públicas de assistência social do Município e à proteção do interesse público;

**Considerando** as adversidades de ordem jurídica e política que, no período recente, afetaram a normal tramitação de procedimentos internos do Poder Executivo – inclusive os relativos à organização e realização do processo eleitoral para escolha e posse dos novos membros do COMAS – gerando risco de paralisação temporária dos importantes serviços, benefícios e programas socioassistenciais no município;

**Considerando** que a Administração Pública deve adotar medidas excepcionais, sempre motivadas e temporárias, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios constitucionais da continuidade, eficiência e supremacia do interesse público;

**Considerando** a prática administrativa adotada por diversos entes federativos que, em situações excepcionais, autorizaram prorrogações temporárias de mandatos de conselhos e colegiados para resguardar a continuidade dos serviços até a regularização do processo eleitoral;

**Considerando** os termos do Memorando SMAS nº 0026/2026 (0770310) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 3555406.421.00000795/2026-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, excepcionalmente, prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS, até o dia 15 de março de 2026.

**Art. 2º** A prorrogação prevista no artigo anterior tem caráter excepcional, motivado e temporário, destinando-se única e exclusivamente a assegurar a continuidade das atividades do COMAS e a preservação do interesse público, até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos novos conselheiros.

**Art. 3º** Compete ao COMAS, observadas as normas aplicáveis e os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**I** - elaborar, aprovar e publicar o edital de eleição dos novos conselheiros, com definição clara de critérios, prazos, requisitos de participação, forma de votação, sistema de contagem e procedimento de recurso;

**II** - indicar, em reunião formal e com registro em ata, os membros que comporão a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo (presidente, secretário e demais componentes), assegurada a participação das representações sociais previstas no regimento e no edital;

**III** - acompanhar todas as etapas do processo eleitoral até homologação dos resultados pela Chefe do Poder Executivo e sua respectiva publicação no DOM.

**Art. 4º** O prazo máximo da prorrogação é aquele fixado no art. 1º, não sendo permitidas prorrogações sucessivas sem prévia justificativa fundada e motivada pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada de parecer jurídico.

**Art. 5º** O Poder Executivo dará ampla publicidade ao presente Decreto e ao edital de eleição por meio do Diário Oficial do Município, do Portal da Prefeitura e de outros meios de comunicação oficiais, garantindo o direito de ampla informação aos interessados e à sociedade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de janeiro de 2026.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(Flavia Pascoal)  
PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVIA HELENA THOMAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAS/ACG/jsj